

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N° 002/2020, DE 8 DE ABRIL 2020.

Dispõe sobre disciplinamento para composição da Comissão de Licitação e da Comissão de Seleção da FUNETEC-PB - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, III, IV, XI e XII do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO que em qualquer atividade e procedimento deve-se observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da NOTA TÉCNICA/SUPER/FUNETEC/PB Nº 001/2019, a qual dispõe sobre aplicação de normas e procedimentos nos processos de compras e contratação de serviços pela FUNETEC/PB - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.958, de 1994 e no Decreto Federal nº 8.241 de 2014; Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal 5.450 de 2005; e, Lei 8.666 de 1993; entre outras determinações legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer que para cada procedimento de compra o SUPERINTENDENTE da FUNETEC-PB - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba **INTITUIRÁ** respectiva Comissão que auxiliará o COMPRADOR no cadastramento, exame e julgamento de todos os procedimentos relativos às propostas.



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

SUPERINTENDÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade do COMPRADOR solicitar ao SUPERINTENDENTE da FUNETEC-PB a instituição da respectiva comissão, indicando se Comissão de Licitação ou Comissão de Seleção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comissão será instituída com publicidade no sitio da FUNETEC: www.funetec.com em 24 h (vinte e quatro horas) de sua solicitação, sendo sempre composta pelo COMPRADOR, que a presidirá, e por dois colaboradores da FUNETEC-PB.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os colaboradores auxiliares do COMPRADOR que integrar a respectiva comissão receberá Cédula de Participação no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por processo de compra.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 004/2019, de 03 de outubro de 2019 e a Portaria nº 005/2019, de 03 de outubro de 2019, bem como quaisquer outra disposição em contrário.

João Pessoa – PB, 8 de abril de 2020.

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO SUPERINTENDENTE